

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002589/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/09/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056029/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.233618/2025-27
DATA DO PROTOCOLO: 10/09/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.200136/2024-69
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/02/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE NITERÓI, CNPJ n. 29.875.663/0001-31, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JOSE JUVINO DA SILVA FILHO;

E

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COM RES E MISTOS DE NITERÓI E SÃO , CNPJ n. 39.518.295/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALBERTO MACHADO SOARES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Horizontais e Verticais**, com abrangência territorial em **Niterói/RJ e São Gonçalo/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

Os Condomínios concederão reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o salário de dezembro/2024, a partir de Janeiro/2025 até Agosto/2025 e partir de setembro/2025 os salários serão reajustados em mais 1,0% (um por cento), sobre o salário de agosto/2025, até dezembro/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Condomínios que concederem reajuste a partir de janeiro/2025, acima do índice proposto nesta cláusula, estão isentos do cumprimento deste termo aditivo, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

PISOS SALARIAIS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025:

Zelador, Porteiro Chefe, Encarregado de Turma, Salva Vidas, Oficial de manutenção especializada de condomínio, Auxiliar de escritório de condomínio e Manobreiro de edifício garagem.	R\$ 1.986,40
Porteiros, diurno e noturno, Auxiliares de portaria, Manobreiro de edifício comum, Auxiliar de Manutenção de Condomínio, Ascensorista/Cabineiro de elevador.	R\$ 1.910,67
Faxineiro e Servente.	R\$ 1.739,92

PISOS SALARIAS DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025:

Zelador, Porteiro Chefe, Encarregado de turma, Salva Vidas, Oficial de manutenção especializada de condomínio, Auxiliar de escritório de condomínio e Manobreiro de edifício garagem.	R\$ 2.006,26
Porteiros, diurno e noturno, Auxiliares de portaria, Manobreiro de edifício comum, Auxiliar de Manutenção de Condomínio, Ascensorista/Cabineiro de elevador.	R\$ 1.929,77
Faxineiro e Servente.	R\$ 1.757,32

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo diferença salarial com aplicação do reajuste, o Condomínio pagará em 04 (quatro) parcelas os atrasados, recolhendo os encargos sociais na mesma data aprazada, assim discriminados: **em setembro/2025**, os meses de Janeiro e Fevereiro; **em outubro/2025** os meses de Março e Abril; **em novembro/2025** os meses de Maio e Junho e em **dezembro/2025**, os meses de Julho e Agosto.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS NEGOCIADOS PREVALECEM SOBRE DIREITOS LEGISLADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

As partes convenientes (SINCOND e SEEN) acordam que os direitos negociados prevalecerão sobre os direitos legislados, nos exatos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, permanecem inalteradas até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGENCIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

O presente Termo Aditivo, terá vigência de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Niterói (RJ), 04 de setembro de 2025.

}

**JOSE JUVINO DA SILVA FILHO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFICIOS DE NITEROI**

**ALBERTO MACHADO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CONDOMINIOS COM RES E MISTOS DE NITEROI E SAO**

ANEXOS ANEXO I - EDITAL SEEN AGE 23/08/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SEEN 23/08/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL E ATA AGE SINCOND 04/09/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - TERMO ADITIVO ASSINADO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.